



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Dispensa De Licitação

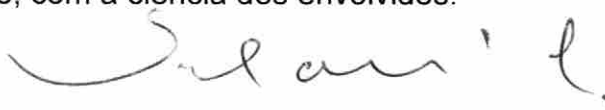
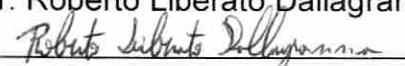
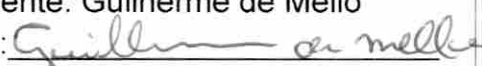
nº 039/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Órgão Requisitante: Engenharia Clínica.

Data Da Abertura: 27/04/2022

TAS 4 2387

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 103/2022
Modalidade	Dispensa de Licitação
Critério	Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso V.
Objeto	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.
Justificativa	Manutenção em rede de alta-tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do HMIZA e CMCBN, para a garantia da funcionalidade do sistema.
Valor	R\$ 16.650,00
Prazo	180 dias
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 27/04/2022.  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em 27/04/2022.  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes,	
Titular: Roberto Liberato Dallagranna Ass.:  27/04/2022.	Suplente: Guilherme de Mello Ass.:  27/04/2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
3º andar
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 103/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa **“Enerlig Soluções Elétricas Eireli”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.917.170/0001-23, com sede na Rua Niterói, n.º 816, Bairro Cajuru, Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.930-050, com fundamento no Inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93¹.

I. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

II. Da justificativa para a aquisição

A prestação de serviço de manutenção de subestações elétricas é de suma importância, e se justifica pela necessidade de se contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em rede de alta-tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do HMIZA e CMCBN. Este serviço é fundamental, à medida que garantirá a adequada perspectiva da situação das subestações, sendo essencial para a garantia da funcionalidade do sistema.

III. Da justificativa do Pedido de Dispensa

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação, por entender que a presente demanda se enquadra no Inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, em razão:

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

- a. De se tratar de serviço essencial à manutenção da rede de alta tensão das subestações do Hospital Municipal Do Idoso Zilda Arns e Centro Médico Comunitário Bairro Novo;
- b. Da necessidade de se realizar esta manutenção, a fim de que não haja paralisação das atividades de Estabelecimento de Atenção à Saúde
- c. De os serviços terem sido objeto de processo licitatório (Pregão Eletrônico 020/2022- Feas), restando, todavia, deserto;
- d. De já ter estar em trâmite no setor de contratos novo processo de contratação do serviço, por processo licitatório.
- e. De atender à solicitação do setor de engenharia clínica da Feas que assim se manifesta:

“Apresento esta justificativa apontando a necessidade de se contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em rede de alta tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN). Comunico que a subestação é um conjunto de equipamentos responsáveis por elevar ou rebaixar a tensão da energia elétrica de forma segura. Por isso, seu principal componente é o transformador, que executa a tarefa de alterar a energia de média para baixa tensão, por exemplo. Essa alteração é necessária porque Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), como é o caso do HMIZA e do CMCBN, que são grandes consumidores recebem a energia elétrica da concessionária em média tensão, a partir de uma estação de subtransmissão. Com isso, precisam ter a própria subestação para, geralmente, reduzir a tensão ao nível de consumo dos equipamentos e garantir o bom funcionamento do estabelecimento.

Considerando que a manutenção de subestações de energia é primordial para um EAS, a fim de impedir a paralisação de suas atividades e, assim, evitar prejuízos que podem ser incontornáveis;

Considerando que atualmente não temos um contrato de manutenção elétrica de alta tensão na subestação e que no caso de falha do mesmo teremos que realizar a abertura de chamado emergencial para contratação da prestação de serviço;

Considerando que o processo de licitação via Pregão Eletrônico nº 20/2022, Processo Administrativo nº 021/2022 FEAS, para Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo resultou deserto pelo fato de nenhuma empresa ter apresentado proposta;

Reitero o pedido para firmar um contrato emergencial ou via dispensa de licitação para contratação de uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em rede de alta tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20/2022 FEAS."

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a presente demanda se amolda perfeitamente aos termos da Lei 8.666/93;

IV. Da escolha da Instituição

Foram recebidas 03 (três) cotações, tendo sido escolhida a proposta



apresentada pela empresa “**Enerlig Soluções Elétricas Eireli**”, levando-se em consideração o menor preço apresentado, bem como a disponibilidade de prestar os serviços, objetos do presente feito, frente às necessidades da FEAS.

V. Dos valores

A empresa “**Enerlig Soluções Elétricas Eireli**”, será responsável a manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

Que o preço está de acordo com o praticado no mercado e, ainda dentro dos valores máximos estipulados para o pregão eletrônico n.º 020/2022- Feas.

VI. Das outras cotações

Código Tasy	Item	Quantidade	PROPOSTAS		
			ELETROMECANICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA - CNPJ: 85.036.416/0001-12	TECNENGE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 82.057.407/0001-10	ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI - CNPJ: 03.917.170/0001-23
			Valor Total	Valor Total	Valor Total
218091	Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$ 16.905,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.650,00
Total do serviço			R\$ 16.905,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.650,00

VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

- a. Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade de prestar os serviços, objetos do presente feito, dentro do cronograma apresentado pela FEAS, atendendo aos prazos, bem como às condições apresentadas por esta;
- b. Com relação à proposta apresentada pela empresa “**Enerlig Soluções Elétricas Eireli**”, esta se demonstrou como a mais vantajosa à FEAS, na medida em que o valor contratado é inferior ao proposto pelas demais empresas;



Contratos
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

c. Ademais, constatou-se que o preço apresentado, está de acordo com os praticados no mercado, bem como de se tratar de assunto abordado no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato Roberto Liberato Dallagrana (matrícula 3.557) e como suplente Guilherme de Mello (matrícula 2.181), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 610/2019.

Curitiba, 07 de abril de 2022.


Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa de Contratos FEAS

Curitiba, 08 de março de 2022.

De: Engenharia e Manutenção | FEAS

Para: Gerência Administrativa Contratos e Convênio | FEAS

CARTA DE JUSTIFICATIVA

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de alta tensão na subestação.

Apresento esta justificativa apontando a necessidade de se contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em rede de alta tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN). Comunico que a subestação é um conjunto de equipamentos responsáveis por elevar ou rebaixar a tensão da energia elétrica de forma segura. Por isso, seu principal componente é o transformador, que executa a tarefa de alterar a energia de média para baixa tensão, por exemplo. Essa alteração é necessária porque Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), como é o caso do HMIZA e do CMCBN, que são grandes consumidores recebem a energia elétrica da concessionária em média tensão, a partir de uma estação de subtransmissão. Com isso, precisam ter a própria subestação para, geralmente, reduzir a tensão ao nível de consumo dos equipamentos e garantir o bom funcionamento do estabelecimento.

Considerando que a manutenção de subestações de energia é primordial para um EAS, a fim de impedir a paralisação de suas atividades e, assim, evitar prejuízos que podem ser incontornáveis;

Considerando que atualmente não temos um contrato de manutenção elétrica de alta tensão na subestação e que no caso de falha do mesmo teremos que realizar a abertura de chamado emergencial para contratação da prestação de serviço;

Considerando que o processo de licitação via Pregão Eletrônico nº 20/2022, Processo Administrativo nº 021/2022 FEAS, para Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo resultou deserto pelo fato de nenhuma empresa ter apresentado proposta;

R6D



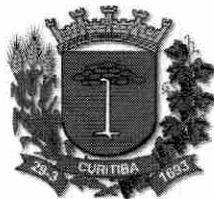
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Reitero o pedido para firmar um contrato emergencial ou via dispensa de licitação para contratação de uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em rede de alta tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) e Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20/2022 FEAS.

Atenciosamente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Roberto L. Dallagranna', written over a horizontal line.

Eng.º Roberto L. Dallagranna
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção FEAS



3. Serviço; quantidade; valor máximo permitido.

Item 01 (código 218091) manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo permitido: R\$ 17.051,67.

4. Da descrição detalhada dos serviços

Os serviços de manutenção elétrica de alta-tensão consistem e manter a Subestação dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante e dentro das normativas da ABNT e IEC e demais vigentes, mantendo em condições adequadas de funcionamento e para que alcance o máximo da vida útil esperada. Ademais, tem o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.1. Da prestação dos serviços

4.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva nos itens abaixo relacionados:

4.1.1. Transformador de Corrente (TC)

- a) Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b) Limpeza completa do equipamento;
- c) Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d) Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e) Medições.

**Extrato de itens cancelados, fracassados e desertos****Pregão sem registro de preço****Pregoeiro(s):** Juliano Eugenio Da Silva**ID:** 26484**N Pregão:** 020.2022**Início acolhimento:** 08/02/22 - 08:00h**Processo n:** 020.2022**Limite acolhimento:** 21/02/22 - 13:30h**Título:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.**Abertura propostas:** 21/02/22 - 13:40h**Início sessão:** 21/02/22 - 14:00h

Seq.	Cód.	Descrição
1	218091	Servico de Manutencao eletrica

Emitido em: 07/04/22 - 12:01:02

7 de Abril de 2022

12:01

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

Gestão IRP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas

Pregão sem registro de preço
ID: 26484 | Função: Pregoeiro

Título: Contratação de empresa especializada para

Status: Deserto

Nº pregão: 020.2022

Nº processo: 020.2022

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

Forma de pagamento: Conforme Edital

Tipo de frete: CIF

Início do acolhimento das propostas: 08/02/22 às 08 : 00

Repasso Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 21/02/22 às 13 : 30

Data abertura das propostas: 21/02/22 às 13 : 40

Data início da sessão de disputa: 21/02/22 às 14 : 00

Data da publicação: 08/02/22

Termos e condições: Vide edital de embasamento.

Observações:

Voltar

Esclarecimento / Impugnação

Ata homologação

Download Confirmações

Extrato de e-mails

Relatórios do Pregão

Buscar item:

PRODUTOS		RESPOSTAS
1	Servico de Manutencao eletrica	
	Código: 218091	
	Quantidade: 1	Sem respostas
	Status: Deserto	
	Exclusivo ME/EPP	

Parâmetros de RP
Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de Pedido
Pedidos Abertos
Pedidos Liberados
Pedidos Publicados
Meus Pedidos
Consulta Pedidos do Item
Gastos
Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global
Economia
Usuários

Última compra

Informação não disponível

Preço Referência:

Data:	07/02/2022	Preço:	<u>17.051,6700</u>
--------------	------------	---------------	--------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto.

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

2. Justificativa

A presente contratação se justifica pela necessidade de se contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em rede de alta-tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do Hmiza e CMCBN. Tais subestações necessitam de manutenção preventiva periódica, a fim de garantir sua operação segura e eficaz. Ademais, a presente contratação garantirá a adequada perspectiva da situação das subestações. Em se tratando de unidades de saúde pública, tal manutenção é essencial e garantirá segurança e funcionalidade ao sistema.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Assim sendo, solicitamos a aquisição deste serviço com empresa especializada que ofereça garantia e total segurança ao serviço.

3. Serviço; quantidade; valor máximo permitido.

Item 01: 218091 - Manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor máximo permitido: R\$

4. Da descrição detalhada dos serviços

Os serviços de manutenção elétrica de alta-tensão consistem e manter a Subestação dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante e dentro das normativas da ABNT e IEC e demais vigentes, mantendo em condições adequadas de funcionamento e para que alcance o máximo da vida útil esperada. Ademais, tem o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.1. Da prestação dos serviços

4.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva nos itens abaixo relacionados:

4.1.1. Transformador de Corrente (TC)

- a) Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b) Limpeza completa do equipamento;
- c) Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d) Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e) Medições.

4.1.2. Transformador de potencial – (TP)

- a) Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b) Limpeza completa do equipamento;
- c) Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d) Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e) Medições.

4.1.3. Medidores (voltímetro, amperímetro, medidor de energia ativa)

- a) Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);

- b) Limpeza completa do equipamento;
- c) Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d) Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e) Medições.

4.1.4. Chaves seccionadoras de média tensão

- a) Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b) Limpeza completa do equipamento;
- c) Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d) Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas.

4.1.5. Chaves seletoras

- a) Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b) Limpeza completa do equipamento;
- c) Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d) Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas.

4.1.6. Disjuntores gerais de baixa tensão

- a) Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b) Limpeza completa do equipamento;
- c) Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d) Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e) Medição de resistência ôhmica.

4.1.7. Cubículos (QGBTs)

- a) Limpeza completa do cubículo com aspiração de todo o pó e objetos sólidos que não tenham função dentro do cubículo;
- b) Limpeza das janelas de iluminação e ventilação;
- c) Limpeza das partes de entrada do cubículo com lubrificação das dobradiças;
- d) Aplicação de produto para aumento do nível de isolamento;
- e) Medição de resistência de isolamento;

- f) Verificação das conexões;
- g) Termografia antes e após a manutenção preventiva.

4.1.8. Cabos de potência de média tensão

- a) Inspeção visual das terminações;
- b) Limpeza das terminações.

4.1.9. Painéis de média tensão /baixa tensão

- a) Limpeza interna e externa;
- b) Reaperto das conexões.

4.1.10. Transformador de potência a óleo (2x500kva)

- a) Inspeção visual;
- b) Limpeza;
- c) Reaperto das conexões;
- d) Resistência ôhmica da isolação;
- e) Resistência ôhmica dos enrolamentos;
- f) Teste de relação de transformação;
- g) Termografia antes e após a manutenção preventiva;
- h) Retirada de óleo para análise físico-química / cromatográfica;
- i) Realização de ensaios;
- j) Verificação das condições do tanque;
- k) Apresentação de relatórios dos serviços executados e dos valores de ensaio.

4.1.11. Transformador de potência a seco

- a) Inspeção visual;
- b) Limpeza;
- c) Reaperto das conexões;
- d) Resistência ôhmica da isolação;
- e) Resistência ôhmica dos enrolamentos;
- f) Realização de ensaios;
- g) Apresentação de relatórios dos serviços executados e dos valores de ensaio.

4.1.12. Chave seccionadora de média tensão:

- a) Inspeção visual;
- b) Limpeza geral;
- c) Verificação e reaperto das conexões;
- d) Lubrificação do mecanismo;
- e) Resistência ôhmica da isolação;
- f) Resistência ôhmica dos contatos;
- g) Verificação de aterramento da estrutura metálica;
- h) Inspeção dos isoladores;
- i) Testes operacionais.

4.1.13. Barramentos de média tensão:

- a) Efetuar a Pintura respeitando a identificação das fases;
- b) Limpeza geral;
- c) Verificação das conexões elétricas e teste de resistência de isolação.

4.1.14. Para-raios de média tensão

- a) Inspeção visual;
- b) Limpeza;
- c) Reaperto das conexões;
- d) Teste de resistência de isolamento.

4.1.15. Disjuntor de média tensão

- a) Inspeção visual;
- b) Limpeza e reaperto das conexões;
- c) Limpeza e nova lubrificação do mecanismo;
- d) Ajustes caso necessário;
- e) Testes operacionais de abertura e de fechamento;
- f) Resistência ôhmica dos contatos;
- g) Resistência ôhmica da isolação;
- h) Medições.

4.1.16. Malha de terra/aterramento:

- a) Inspeção Visual;
- b) Verificação das conexões elétricas;
- c) Teste de resistência ôhmica da malha;
- d) Verificação da continuidade do aterramento.

4.1.17. Isoladores:

- a) Limpeza;
- b) Aplicação de solvente de segurança.

4.1.18. Termografia:

- a) Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos circuitos de média tensão e baixa tensão;
- b) Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos transformadores;
- c) Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos cubículos.

4.1.19. Identificação de Circuitos Elétricos:

- a) Efetuar a identificação dos condutores elétricos de média tensão;
- b) Efetuar a identificação dos condutores elétricos de baixa tensão que interligam os transformadores aos seus respectivos cubículos.

5. Da garantia e condições e documentação mínima da equipe de trabalho

5.1. Garantia dos serviços:

- 5.1.1. A garantia dos serviços de inspeção e reparos será de 3 (três) meses;
- 5.1.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada para correção e deverá atender o chamado e refazer o respectivo serviço, sem ônus adicionais;

5.2. Intermediação junto a Copel para desligamento programado;

5.3. Emissão de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra média tensão junto ao CREA-PR.

5.4. Laudo técnico da manutenção preventiva.

5.5 Fornecimento de relatório técnico de todos os testes e serviços realizados, incluindo termografia.

5.5. Da equipe de trabalho:

- 5.5.1. ASO vigente contendo aptidão para trabalho com eletricidade;
- 5.5.2. Certificados de cursos de NR-10 básico e complementar SEP vigentes;
- 5.5.3. Certificados de NR-35;
- 5.5.4. Identificação dos funcionários;
- 5.5.5. Ficha de EPI contendo os equipamentos de proteção aplicáveis;
- 5.5.6. Comprovação de treinamento dos envolvidos com manual de procedimentos técnicos da empresa.

6. Obrigações Da Contratada

- 6.1. Executar o objeto contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 6.2. Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;
- 6.3. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 6.4. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- 6.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;
- 6.6. Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela

retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

6.7. Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

6.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

6.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

6.11. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

6.12. Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

6.13. Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

6.14. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

6.15. É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.16. Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo

empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

6.17. No caso da CONTRATADA, como resultado da suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

6.18. Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

6.19. Os materiais serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes;

6.20. Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço.

6.21. Emitir ART de execução do serviço.

6.22. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

7.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;

7.3. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;

7.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. Da vistoria

8.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário (Engenharia e Manutenção | FEAS Contato: Engº Roberto Liberato Dallagranna, Tel. (41) 3316-5909).

8.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições existentes. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as manutenções, assim como eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

8.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme suplemento 2 deste termo.

9. Do pagamento

9.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e a avaliação completa e total dos itens pelo responsável designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

10. Da Documentação para classificação dos itens:

Para classificação dos itens ofertados no pregão, a empresa primeira colocada deverá obrigatoriamente apresentar:

10.1. Proposta de Preços.

10.2. No mínimo **01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme

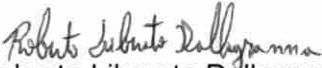


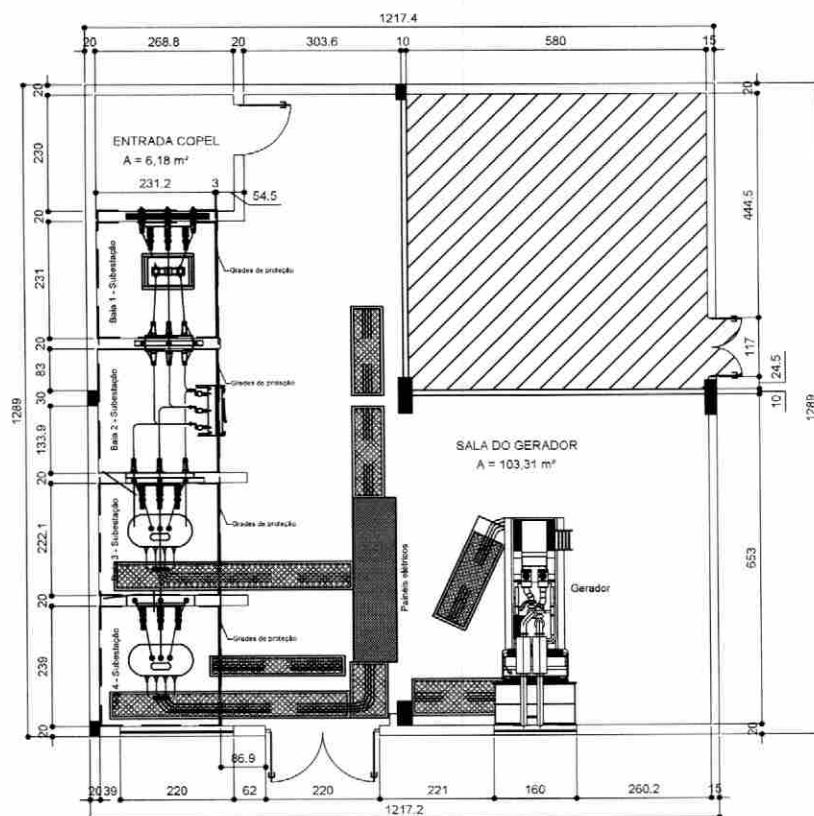
Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

11. Dos gestores

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181).


Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia Clínica Feas



EMPRESA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA

SETOR SALA DO GERADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGº ARMANDO JOSÉ RITZDORF DE MELLO - CREA 25048/D
DESENHO DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO GERADOR	DESENHISTA ALESSANDRA DOS SANTOS PADOAN
DATA 05/10/2018	REVISÃO 01



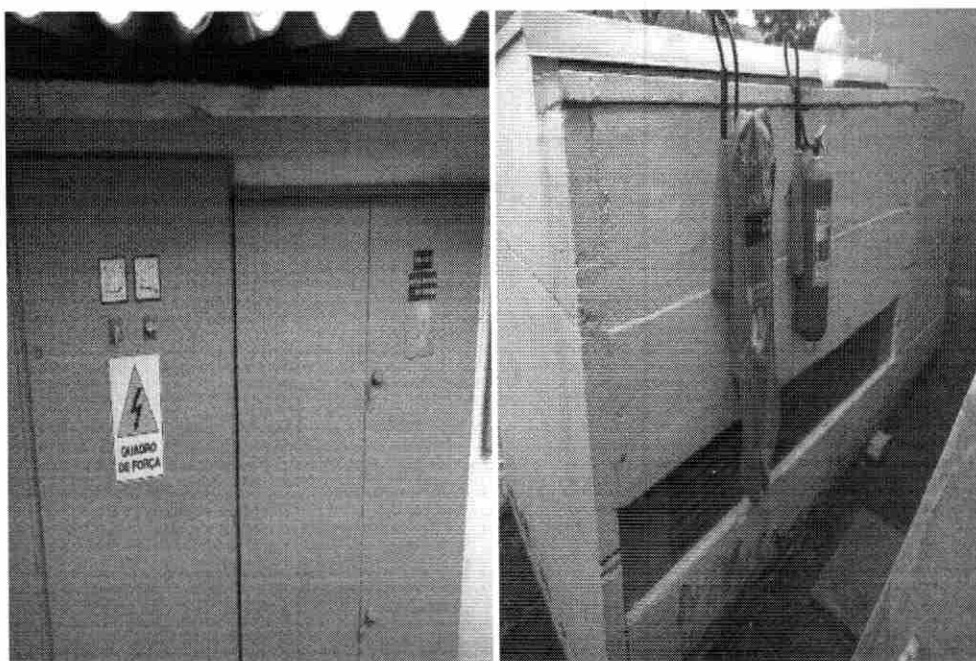
Nº DE FOLHAS

01/01



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao.hiza@feas.curitiba.pr.gov.br

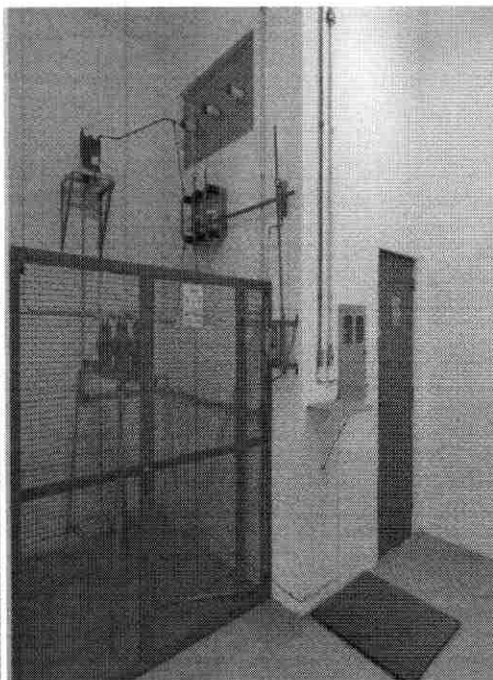
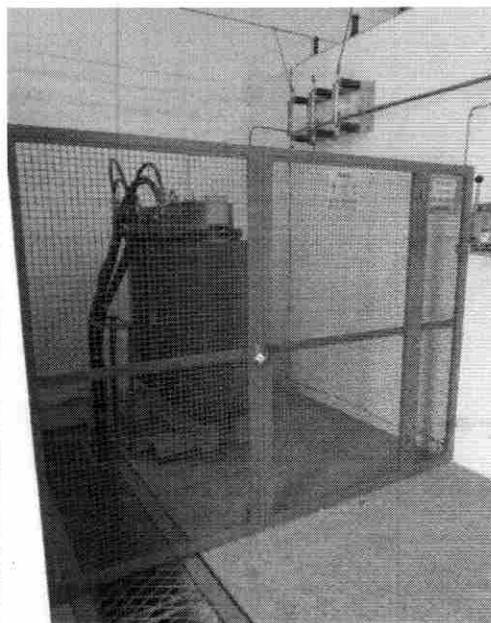
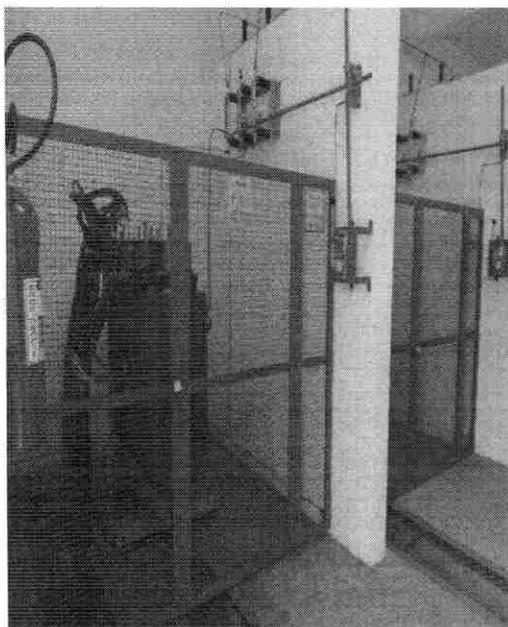
Subestação Centro Médico Comunitário Bairro Novo.





Engenharia e Manutenção
Fundação Estadual de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Subestação Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS

Contrato Administrativo nº xx/2022- Feas de
Contratação de empresa especializada para manu-
tenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subes-
tações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e
do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, que en-
tre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De**
Atenção à Saúde e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **xxxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE**
ATENÇÃO À SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º
14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves**
Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de**
Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro
Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato
representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade**, inscrito no CPF/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no **Processo**
Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Dispensa de Licitação n.º e Termo de Referência,
resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a
seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de
alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico
Comunitário Bairro Novo.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o
edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção elétrica de alta-tensão consistem e manter a Subestação dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante e dentro das normativas da ABNT e IEC e demais vigentes, mantendo em condições adequadas de funcionamento e para que alcance o máximo da vida útil esperada. Ademais, tem o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva nos itens abaixo relacionados:

I. Transformador de Corrente (TC)

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e. Medições.

II. Transformador de potencial – (TP)

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e. Medições.

III. Medidores (voltímetro, amperímetro, medidor de energia ativa)

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);

- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e) Medições.

IV. Chaves seccionadoras de média tensão

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas.

V. Chaves seletoras

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas.

VI. Disjuntores gerais de baixa tensão

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e. Medição de resistência ôhmica.

VII. Cubículos (QGBTs)

- a. Limpeza completa do cubículo com aspiração de todo o pó e objetos sólidos que não tenham função dentro do cubículo;
- b. Limpeza das janelas de iluminação e ventilação;
- c. Limpeza das partes de entrada do cubículo com lubrificação das dobradiças;
- d. Aplicação de produto para aumento do nível de isolamento;
- e. Medição de resistência de isolamento;
- f. Verificação das conexões;
- g. Termografia antes e após a manutenção preventiva.

VIII. Cabos de potência de média tensão

- a. Inspeção visual das terminações;
- b. Limpeza das terminações.

IX. Painéis de média tensão /baixa tensão

- a. Limpeza interna e externa;
- b. Reaperto das conexões.

X. Transformador de potência a óleo (2x500kva)

- a. Inspeção visual;
- b. Limpeza;
- c. Reaperto das conexões;
- d. Resistência ôhmica da isolação;
- e. Resistência ôhmica dos enrolamentos;
- f. Teste de relação de transformação;
- g. Termografia antes e após a manutenção preventiva;
- h. Retirada de óleo para análise físico-química / cromatográfica;
- i. Realização de ensaios;
- j. Verificação das condições do tanque;
- k. Apresentação de relatórios dos serviços executados e dos valores de ensaio.

XI Transformador de potência a seco

- a. Inspeção visual;
- b. Limpeza;
- c. Reaperto das conexões;
- d. Resistência ôhmica da isolação;
- e. Resistência ôhmica dos enrolamentos;
- f. Realização de ensaios;
- g. Apresentação de relatórios dos serviços executados e dos valores de ensaio.

XII Chave seccionadora de média tensão:

- a. Inspeção visual;
- b. Limpeza geral;
- c. Verificação e reaperto das conexões;
- d. Lubrificação do mecanismo;
- e. Resistência ôhmica da isolação;
- f. Resistência ôhmica dos contatos;
- g. Verificação de aterramento da estrutura metálica;
- h. Inspeção dos isoladores;
- i. Testes operacionais.

XIII. Barramentos de média tensão:

- a. Efetuar a Pintura respeitando a identificação das fases;
- b. Limpeza geral;

c. Verificação das conexões elétricas e teste de resistência de isolamento.

XIV. Para-raios de média tensão

- a. Inspeção visual;
- b. Limpeza;
- c. Reaperto das conexões;
- d. Teste de resistência de isolamento.

XV. Disjuntor de média tensão

- a. Inspeção visual;
- b. Limpeza e reaperto das conexões;
- c. Limpeza e nova lubrificação do mecanismo;
- d. Ajustes caso necessário;
- e. Testes operacionais de abertura e de fechamento;
- f. Resistência ôhmica dos contatos;
- g. Resistência ôhmica da isolamento;
- h. Medições.

XVI. Malha de terra/aterramento:

- a. Inspeção Visual;
- b. Verificação das conexões elétricas;
- c. Teste de resistência ôhmica da malha;
- d. Verificação da continuidade do aterramento.

XVII. Isoladores:

- a. Limpeza;
- b. Aplicação de solvente de segurança.

XVIII. Termografia:

- a. Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos circuitos de média tensão e baixa tensão;
- b. Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos transformadores;
- c. Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos cubículos.

XIX. Identificação de Circuitos Elétricos:

- a. Efetuar a identificação dos condutores elétricos de média tensão;
- b. Efetuar a identificação dos condutores elétricos de baixa tensão que interligam os transformadores aos seus respectivos cubículos.

XX. Garantia dos serviços

- a. A garantia dos serviços de inspeção e reparos será de 3 (três) meses;

b. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada para correção e deverá atender o chamado e refazer o respectivo serviço, sem ônus adicionais;

XXII. Intermediação junto a Copel para desligamento programado;

XXIII. Emissão de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra média tensão junto ao CREA-PR.

XXIV. Laudo técnico da manutenção preventiva.

XXV. Fornecimento de relatório técnico de todos os testes e serviços realizados, incluindo termografia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

I. Executar o objeto contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

II. Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;

III. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

IV. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

V. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;

VI. Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

- VII.** Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;
- VIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- IX.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- X.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- XI.** Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- XII.** Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- XIII.** Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- XIV.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- XV.** É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- XVI.** Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;
- XVII.** No caso da CONTRATADA, como resultado de suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu

trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

XVIII. Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

XIX. Os materiais serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes;

XX. Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço.

XXI Emitir ART de execução do serviço.

XXII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
- II. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;
- III. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;
- IV. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

O valor total para o presente serviço será de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços da contratada.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.



Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o IPC-A verificado nos 12(doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipó-

teses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e William Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

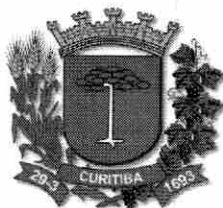
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

43
Q
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feaes
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeiro

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Declaramos, conforme contido no Art. 28º do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado.

Objeto: prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Código Tasy	Item	Quantidade	PROPOSTAS			
			ELETROMECHANICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA - CNPJ: 85.036.416/0001-12	TECENGE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 82.057.407/0001-10	ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI - CNPJ: 03.917.170/0001-23	
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	
218091	Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$ 16.905,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.650,00	
Total do serviço			R\$ 16.905,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.650,00	

Curitiba, 06 de abril de 2022.

Valor Total: R\$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

[Assinatura]
Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa de Contratos

[Assinatura]
Deise Suelli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

[Assinatura]

75

Zimbra

tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

Orçamento SE - Hospital do Idoso

De : EIG - Eletromecânica Industrial Garcete LTDA <garcete.ltda@gmail.com>

qui, 17 de mar de 2022 12:00

Assunto : Orçamento SE - Hospital do Idoso 2 anexos**Para :** tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia Sr. Thiago, segue nossa proposta para a realização da manutenção na SE do Hospital do idoso.

--

Att. Rafael

EIG-ELETROMECÂNICA INDL GARCETE LTDA

Fone: (41)- 3643-2916 - 3643-1721

Fone /Fax: (41)- 3643-2166

E-mail: eig@email.com; garcete.ltda@gmail.com

Av. das Araucárias, 115-

CEP: 83.707-642- Araucária-PR

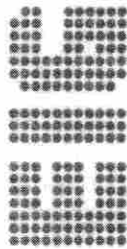
Livre de vírus. www.avast.com.**CARTA CONVITE HOSPITAL DO ISIDOSO ZILDA ARNS.pdf**

2 MB

**Aceite orçamento.pdf**

710 KB

LOGO DA EMPRESA



Razão Social: ELETROMECANICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA

CNPJ: 85036416-0001-12

Endereço: Av. das Araucarias

Telefone/Email: garcete.ltda@gmail.com

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Objeto: prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Item	Quantidade	Valor Total
Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$ 16.905,00
Valor total da contratação:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Assinatura

47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.036.416/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1992
NOME EMPRESARIAL ELETROMECHANICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS ARAUCARIAS	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 83.707-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO ARAUCARIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **13:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Zimbra

tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS

De : Tecnenge <tecnenge@tecnenge.tec.br>

sex, 18 de mar de 2022 16:19

Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS 2 anexos**Para :** 'Thiago Guterres Rodrigues de Andrades' <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** wiederkehrandre@gmail.com

Boa tarde Thiago,

Segue em anexo orçamento solicitado.
Desculpe o transtorno.**Favor acusar recebimento deste email.**

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Christopher Leon

☎ (41) 3345-0181

Tecnenge Telecomunicações Ltda.



 **Orçamento_Manutenção de Subestações_180.pdf**
412 KB

LOGO DA EMPRESA



Razão Social: TECNENGE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PJ: 82.057.407/0001-10

Endereço: RUA LEÔNCIO DEROSSO, 684 - XAXIM - CEP 81.810-430 - CURITIBA - PR

Telefone/Email: (41) 3345-0181 / tecnenge@tecnenge.tec.br

Objeto: prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Item	Quantidade	Valor Total
Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$ 16.900,00
Valor total da contratação:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Ana Claudia de Antonio
Assinatura
Ana Claudia de Antonio
Téc. Eletromecânica
CREA 98108 - TD

50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.057.407/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1990
NOME EMPRESARIAL TECNEGE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNEGE PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEONCIO DEROSSO	NÚMERO 684	COMPLEMENTO *****
CEP 81.810-430	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILIDADEFOLLADOR.COM.BR	TELEFONE (41) 3029-8812/ (41) 3029-8262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 09:30:41 (data e hora de Brasília).



Zimbra

tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS

De : enerlig@enerlig.com.br

qui, 17 de mar de 2022 15:44

Assunto : RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS

4 anexos

Para : tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** 'ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS' <enerlig@enerlig.com.br>, amir@enerlig.com.br, born@utfpr.edu.br, amirclaudir@gmail.com

Prezado;
Thiago;

Conforme solicitação da Vossa Senhoria;
Estamos vós enviado nosso orçamento para a carta convite da Manutenção Preventiva

Orçamento dispensa licitação e Modelo de Proposta Comercial Enerlig.

do Hospital Municipal do Idoso; Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

**AMIR CLAUDIR NIED
& IVAN BORN**

Responsáveis Técnicos de Projeto e Execução

Crea Empresa: 16.452 / D – Pr

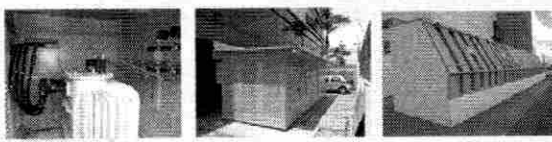
Celulares: (041) - 99261- 6969 / 99901-7997



ENERLIG
www.enerlig.com.br
enerlig@enerlig.com.br

OBRAS E SERVIÇOS

- Projetos e Execuções Elétricas de Alta e Baixa Tensão
- Manutenções Elétricas Preventivas de Alta e Baixa Tensão
- Administração, Gerenciamento, Medições e Avaliações Técnicas
- Representação de Materiais Elétricos de Alta e Baixa Tensão



- SOLUÇÕES PRECISAS E ADEQUADAS
- CUSTOMIZADAS PARA CADA CLIENTE
- QUALIDADE E EXCELÊNCIA
- 35 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO MERCADO
- PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

 (41) 3226-5547
 (41) 9261-6969
 Rua Niterói, 816
 Cajuru Curitiba - PR
 enerlig@enerlig.com.br

De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 10:56

Para: enerlig@enerlig.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS - MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS

Bom dia. Conforme contato telefônico, estamos realizando levantamento de preços para contratação emergencial de empresa que realize serviço de manutenção em subestações elétricas, e também levantamento de preços para posterior pregão eletrônico, a ser realizado. Trata-se de serviço em dois locais:

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho - Curitiba - PR -;

Centro Médico Comunitário Bairro Novo - Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba - PR.

Seguem, em anexo, modelo para apresentação de orçamento (dispensa e pregão), e Termo de Referência do serviço.

--

Atenciosamente,



Thiago Guterres de Andrades

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br



Orçamento - Manutenção de Subestações Elétricas - Dispensa de Licitação_Logo Enerlig.pdf

663 KB

17/03/2022 16:04

Zimbra



MODELO PROPOSTA COMERCIAL-ENERLIG.pdf

332 KB

Sa



www.enerlig.com.br

Razão Social: ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 03.917.170/0001-23

Endereço: RUA NITEROI, 816, CAJURU - CURITIBA -PR

Telefone/Email: Telefones: 41-3226-5547 / 99261-6969 - E-mail: enerlig@enerlig.com.br

Objeto: prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Item	Quantidade	Valor Total
Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$ 16.650,00
Valor total da contratação:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Assinatura

03.917.170/0001-23

ENERLIG ELETRICIDADE LTDA

Rua Cel. Joaquim Lacerda, 767
Jd. das Américas - CEP: 81530-160

CURITIBA - PR

ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Rua Niterói, 816 - CEP 82930-050 - Cajuru - Curitiba - PR - Fone: (41) 3226-5547 - enerlig@enerlig.com.br

54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.917.170/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2000
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 816	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 82.930-050	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9261-6969
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2022** às **16:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.463.592

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-131385/2019, a:

ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
R. NITEROI - Nº:000816

IND. FISCAL: 48.142.024.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 406.324-1

CNPJ: 03.917.170/0001-23

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- à F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
- à G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
- à F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CREA/CAU.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

7758.0716.C794.4B6D-2.AD98.93A0.0414.94DE-1

Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37222/2022**

Validade: 24/09/2022

Nome Civil: IVAN BORN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-16452/D

Registro Nacional : 1702070719

Registrado(a) desde : 02/01/1986

Filiação : IDELFONSO BORN

ELLY BORN

Data de Nascimento : 24/02/1958

Documento de Identidade : 1.676.299-7 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 40390225991

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - ELETROTECNICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Diplomação : 29/12/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Área de eletrotécnica

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/12/1984

Diplomação : 28/12/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 91177/2022.

Emitida via Internet em 28/03/2022 11:51:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36581/2022

Validade: 21/09/2022

Razão Social: ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI

CNPJ: 03917170000123

Num. Registro: 36726

Registrada desde : 22/02/2001

Capital Social: R\$ 130.000,00

Endereço: RUA NITEROI, 816 CAJURU

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82930050

Objetivo Social:

Serviços de instalações elétricas, Execução de mão de obra na construção civil e Comércio varejista de material elétrico.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 01/08/2011 a 19/11/2019.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03917170000123

1 - IVAN BORN

Carteira: PR-16452/D Data de Expedição: 02/01/1986

Desde: 05/06/2008 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/08/2011

Desde: 20/11/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - ELETROTECNICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º do CONFEA

Observações: Área de eletrotécnica

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 89762/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/03/2022 15:02:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170207071-9

Nome

IVAN BORN

Filiação

IDELPONSO BORN

ELLY BORN

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

403.902.259-91

1.578.299-7 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

24/02/1958

CURITIBA

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Validade

CRBA-PR

22/06/2007

20/06/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea

LPR-16152/D



Título Profissional

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Operação - Eletrotécnica

Ass. do Profissional

Assinatura

382188100

Valido como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2ª do art. 56 da Lei nº 5104 de 24/12/66 a Lei nº 6206 de 07/05/75)

ENERLIG ELETRICIDADE LTDA

C.N.P.J DO MF Nº 03.917.170/0001-23 – NIRE 412.0437029-2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

AMIR CLAUDIR NIED, brasileiro, divorciado, engenheiro Elétrico, natural de Arroio do Meio/RS, nascido em 02/09/1960, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Niterói n.º 816 – Cajuru – CEP 82930-050, portador da CNH n.º 01217081562 emitida pelo Detran-PR e da Cédula de Identidade RG n.º 3.168.180-4-SESP/PR, expedida em 29/01/1980, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o n.º 523.900.719-53 e **JANETE TEREZINHA PAWLAK**, brasileira, solteira, empresária, natural de Descanso-SC, nascida em 27/08/1966, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Coronel Joaquim Lacerda n.º 787 – Jardim das Américas – CEP 81530-160, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.416.970-3-SESP/PR, expedida em 25/07/1985, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o n.º 587.275.669-00; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome comercial de **ENERLIG ELETRICIDADE LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.917.170/0001-23, com sua sede e foro em Curitiba-PR à Rua Coronel Joaquim Lacerda n.º 787 – Jardim das Américas – CEP 81530-160, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º **412.0437029-2** em sessão de 04 de Julho de 2000 e Última Alteração Contratual arquivada sob n.º 20033464138 em sessão de 07/11/2003; RESOLVEM, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A empresa, teve seu registro cancelado por força do art. 60, da Lei 8934/94, reinicia suas atividades, através da consolidação de seus atos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica alterado o endereço comercial da EIRELI para:-
Rua Niterói n.º 816 – Cajuru – Curitiba-PR – CEP 82930-050.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:34 SOB Nº 41600958179.
PROTOCOLO: 196210674 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904926501. NIRE: 41600958179.
ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ENERLIG ELETRICIDADE LTDA

C.N.P.J DO MF N° 03.917.170/0001-23 – NIRE 412.0437029-2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica alterado o objeto social da EIRELI, passando a serem os seguintes ramos:- *Serviços de instalações elétricas, Execução de mão de obra na construção civil e Comercio varejista de material elétrico.*

CLÁUSULA QUARTA:- A sócia **JANETE TEREZINHA PAWLAK**, já qualificada no Preâmbulo deste instrumento, que possui na sociedade 1.300 (Mil e trezentas) quotas, no valor de R\$. 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, **retira-se** da sociedade, *cedendo e transferindo* suas quotas, a título oneroso, ao sócio remanescente **AMIR CLAUDIR NIED**, já qualificado no Preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA:- A sócia retirante dá ao sócio remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA SEXTA:- Em decorrência a presente Alteração havida, o Capital Social no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (Cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuído:-

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	CAPITAL
AMIR CLAUDIR NIED	100%	130.000	R\$. 130.000,00
TOTAL.....	100%	130.000	R\$. 130.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica transformada a Sociedade Empresária Limitada em *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI*, passando a adotar como nome empresarial **ENERLIG SOLUÇÕES ELETRICAS – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA OITAVA:- Capital Social da Sociedade Empresária Limitada, no valor de **R\$ 130.000,00** (Cem Trinta Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mencionado na Cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:34 SOB N° 41600958179.
PROTOCOLO: 196210674 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904926501. NIRE: 41600958179.
ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ENERLIG ELETRICIDADE LTDA

C.N.P.J DO MF Nº 03.917.170/0001-23 – NIRE 412.0437029-2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLAUSULA NONA:- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o *Ato Constitutivo* da referida **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, com o teor seguinte:-

ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS – EIRELI

C.N.P.J do MF 03.917.170/0001-23

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AMIR CLAUDIR NIED, brasileiro, divorciado, engenheiro Elétrico, natural de Arroio do Meio/RS, nascido em 02/09/1960, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Niterói n.º 816 – Cajuru – CEP 82930-050, portador da CNH n.º 01217081562 emitida pelo Detran-PR e da Cédula de Identidade RG n.º 3.168.180-4-SESP/PR, expedida em 29/01/1980 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do MF sob o n.º 523.900.719-53; RESOLVE constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, que se será regida pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS – EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Sede e Foro:- Rua Niteroi n.º 816 – Cajuru – Curitiba-PR – CEP 82930-050. Com inscrição no CNPJ do MF sob nº 03.917.170/0001-23, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social da empresa são os seguintes ramos:- *Serviços de instalações elétricas, Execução de mão de obra na construção civil e Comercio varejista de material elétrico.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:34 SOB Nº 41600958179.
PROTOCOLO: 196210674 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904926501. NIRE: 41600958179.
ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ENERLIG ELETRICIDADE LTDA

C.N.P.J DO MF N° 03.917.170/0001-23 – NIRE 412.0437029-2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA:- O Capital Social será no valor de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único:- A responsabilidade do Titular é limitada ao Capital Social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:- A empresa será administrada pelo titular **AMIR CLAUDIR NIED**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao Capital Social integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pelas Leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- Declara o Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA:- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:34 SOB N° 41600958179.
PROTOCOLO: 196210674 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904926501. NIRE: 41600958179.
ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ENERLIG ELETRICIDADE LTDA

C.N.P.J DO MF Nº 03.917.170/0001-23 – NIRE 412.0437029-2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA:- O Titular, declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores.

Curitiba-PR, 10 de Outubro de 2019.



AMIR CLAUDIR NIED

JANETE TEREZINHA PAWLAK

Elaborado por:-

Vilmar Bill

CRC/PR 039.004/O-7



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:34 SOB Nº 41600958179.
PROTOCOLO: 196210674 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904926501. NIRE: 41600958179.
ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARILENE VARCHAKI
Escritor

MARILENE VARCHAKI
Escritor

Retro

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: nGaRQ.cprOE.Mv5k7 - kJded.roJch
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **AMIR**
CLAUDIR NIER, do que dou fé.

Em Test.º da Verdade, Curitiba, 18 de outubro de 2019.

00154410(001-001516092) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Casimira, 327 - São Branco - PR - Fone: (41) 3225-1036

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JANETE TEREZINHA**
PAWLAK, 72 anos, São Branco - PR, 15 de outubro de 2019.

16-40-04n. Encargos: R\$ 8,41 - ARC 43,00. São R\$ 50,80
Funrejus: R\$ 2,10 - SS: R\$ 0,25 - ADEP: R\$ 0,32 Total: R\$ 1,99

Em Test.º da Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escritor

Selo Digital Nº b6ef9.ktact.spOLp-RtTdb.LKwvY -
confira em <http://funarpen.com.br>

00154410(001-001516092) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 11:34 SOB Nº 41600958179.
PROTOCOLO: 196210674 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904926501. NIRE: 41600958179.
ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
AMIR CLAUDIR NIED

DCE: IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3168180-4 SESP PR

CPF
 523.900.719-53

DATA NASCIMENTO
 02/09/1960

FILIAÇÃO
 WALDOMIRO ALBINO NIED
 HILDA NIED

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01217081562

VALIDADE
 17/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
 19/06/1986

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 17/05/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

47804845855
 PR914540175

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1624095936

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1624095936

253



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.917.170/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2000	
NOME EMPRESARIAL ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 816	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.930-050	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9261-6969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **14:10:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
CNPJ: 03.917.170/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:28 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **FA45.4D82.ED00.7299**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026134874-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.917.170/0001-23**

Nome: **ENERLIG ELETRICIDADE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.499.306

CNPJ: 03.917.170/0001-23

Nome: ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:12 do dia 01/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 4F73C4D6E87A4D7B59A072F4B38E6507D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.917.170/0001-23

Razão Social: ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI

Endereço: R NITEROI 816 CASA / CAJURU / CURITIBA / PR / 82930-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041700385250833387

Informação obtida em 27/04/2022 09:01:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.917.170/0001-23

Certidão nº: 8770828/2022

Expedição: 17/03/2022, às 10:34:58

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.917.170/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nórdica Veículos S.A.

Distribuidor de Caminhões e Ônibus VOLVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, com sede na Rua Alfred Nobel - nº. 795 - Bairro Cidade Industrial - Curitiba - Pr., inscrita no CNPJ nº. 77.997.187.0001-74 e Inscrição Estadual nº. 101.43983-64, atesta para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Empresa, **ENERLIG - SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ nº. 14.024.621/0001-10 e Inscrição Estadual nº. 90.566.259-73, CNPJ nº. 14.024.621/0001-10, situada a rua: Niterói, nº. 816, Bairro: Cajuru - Curitiba - Pr., representado pelo seu Diretor Técnico, **AMIR CLAUDIR NIED**, que prestou serviços de Execução de Manutenção Preventiva da 1ª(primeira), Entrada de Energia Primária de Média Tensão 13.8 KV com Subestação Tensão Primária cabine Semi-enterrada de 300KVA, e na Tensão Secundária em Baixa Tensão em 220/127V da Proteção Geral e Caixa Seccionadora de 800A e, da 2ª(segunda), Entrada de Energia Primária de Média Tensão 13.8 KV com Subestação Tensão Primária cabine de laje de 225KVA, Tensão Secundária em Baixa Tensão em 220/127V da Proteção Geral e Caixa Seccionadora em 600A da obra.

A obra está localizada na rua: Rua Alfred Nobel - nº.: 795 - Bairro: Cidade Industrial Curitiba - PR.

DIMENSÃO: 525KVA
VALOR DA OBRA: R\$= 5.000,00 (Cinco mil reais)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 07/02/2012 à 31/03/2012
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Eletricista: IVAN BORN
CREA: PR - 016.452/D
ART Nº: 20120450129

Declaramos também, que os serviços prestados atenderam as condições contratuais, e nada temos a registrar que possa vir a desabonar a conduta da referida Empresa, e para que produzam os efeitos legais firmamos o presente atestado.

Curitiba (Pr), 05 de Novembro de 2012




NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
Valdovino Alves Ribeiro
Compras/Manutenção

Rua Alfred Nobel, 795 - C.I.C.
81170-280 - Curitiba - PR
CNPJ 77.997.187/0001-74
Insc. Est. 101.43983-64

www.nordica.com.br

MATRIZ	FILIAIS:	PONTA GROSSA - PR	CASCADEL - PR	FOZ DO IGUAÇU - PR	GUARAPUAVA - PR	MARMELEIRO - PR	UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Rua Alfred Nobel, 795 - C.I.C. CEP 81170-280 - Curitiba - PR Fone: (41) 3319-1600	Av. Presidente Kennedy, 6446 CEP 84062-010 - Vila D.E.R. Fone: (42) 3320-9600	Rodovia BR-277 - km 584 CEP 85810-560 Fone: (45) 3219-1200	Rodovia BR-277, km 719,5 CEP 85867-000 Fone: (45) 3577-1235	Rodovia BR-277, km 350 CEP 85055-040 Fone: (42) 3624-2849	Rua Nelson Pizzani, 344 CEP 85615-000 - Centro Fone: (46) 3525-8000	Rodovia BR-476, km 225 CEP 84600-000 - Bairro Industrial Fone: (42) 3524-2444	



LOGÍSTICA
ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **PR LOGISTICA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua: Dr. Nelson Souza Pinto – nº.: 764 - Bairro: São Lourenço - Curitiba Pr. Cep.: 82.200-060, inscrita no CNPJ nº.: 05.205.843/0001-48 e Inscrição Estadual Isenta, atesta para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Empresa, **ENERLIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ nº. 14.024.621/0001-10 e Inscrição Estadual nº: 90.566.259-73, situada a rua: Niterói, nº. 816, Bairro: Cajuru – Curitiba – Pr., representado pelo seu Diretor Técnico, **AMIR CLAUDIR NIED**, que prestou serviços de mão de obra especializada para execução de entrada de energia subterrânea de média tensão em 13.8KV e, Subestação Cabine semi-enterrada de medição e proteção com 02(duas) transformações sendo, 01(uma) com transformador de Tensão Primário de 13.8KV/150KVA, tensão secundária em 380/220V e, outro transformador de Tensão Primário de 13.8KV/225KVA, tensão secundária em 220/127V com ramais alimentadores dos QDG's (Quadros de Distribuição Gerais) internos da Unidade de Saúde para a empresa **PR LOGISTICA ENGENHARIA LTDA.**

A obra está localizada na Unidade de Saúde 24,00horas na Avenida Paraná nº.: 3654 – Bairro: Boa Vista – Curitiba – PR.

DIMENSÃO: 375KVA
VALOR DA OBRA: R\$= 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 01/09/2011 à 30/09/2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Eletricista: IVAN BORN
CREA: PR – 016.452/D
ART Nº: 20113819627

Declaramos também, que os serviços prestados atenderam as condições contratuais, e nada temos a registrar que possa vir a desabonar a conduta da referida Empresa, e para que produzam os efeitos legais firmamos o presente atestado.

Curitiba (Pr), 28 de Novembro de 2012


PR LOGISTICA ENGENHARIA LTDA
Roberto Ricardo
Diretor



05.205.843/0001-48

PR-LOGÍSTICA ENGENHARIA LTDA.

RUA DR. NELSON DE SOUZA PINTO, 764
CEP 82200-060
CURITIBA - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2022 14:17:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI**
CNPJ: **03.917.170/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO

AMIR CLAUDIR NIED - CPF: 523.900.719-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida em Curitiba-PR à Rua Niterói n.º 816 – Cajuru,, inscrita no C.N.P.J sob n.º 03.917.170/0001-23; vem por intermédio desta, **DECLARAR** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".

Sem mais para o momento e para que se produza todos os efeitos legais, firmamos a presente.

Curitiba, 25 de março de 2022.



ENERLIG – SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

Amir Claudir Nied

Crea empresa n.: 16.452 - D/PR.

Resp. Técnico da Manutenção

ENERLIG - SOLUÇÕES ELÉTRICAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que a empresa vencedora cumpriu integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Mamed Younes Mohamed Mourad
Presidente CPL Feas

Protocolo: P.A. 103/2022

Parecer: 170/2022 AJUR-FEAS

Ementa: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário do Bairro Novo.

Fundamento: art. 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Relatório

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário do Bairro Novo, com a empresa **Enerlig Soluções Elétricas Eireli**, CNPJ 03.917.170/0001-23, ao valor total de R\$16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

Às fls. 03/07 consta solicitação de instauração de processo para dispensa de licitação, justificativa do setor técnico (fls. 08/09), termo de referência (fls. 13/23), minuta do contrato administrativo (fls. 27/43), cotações e documentos da empresa para habilitação (fls. 44/72) culminando com a declaração de conformidade assinada pelo presidente da CPL (fl. 73).

Esse é o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Conforme a justificativa da abertura do presente processo de dispensa de licitação, a prestação de serviço de manutenção e subestações elétricas é de suma importância e se justifica pela necessidade de se contratar uma empresa especializada e devidamente qualificada para prestar serviços de manutenção em rede de alta tensão, incluindo a revisão dos transformadores, medidores, chaves seccionadoras, chaves seletoras e painéis elétricos da cabine de subestação do HMIZA e CMCBN. Este serviço é fundamental, à medida que garantirá a adequada perspectiva da situação das subestações, sendo essencial para a garantia da funcionalidade do sistema.

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *“subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”*.

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Dispensa de licitação pelo fracasso de itens na licitação da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

O artigo 24, inciso V da lei 8666/93¹ prevê:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Fato que no Processo Administrativo nº 103/2022 é comprovado através das fls. 04 e 10/12 onde consta a informação de que o PE 020/2022 restou deserto e ainda, por se tratar de serviço essencial e para que não ocorra a paralisação das atividades das Unidades da Feas, faz – se necessária a presente dispensa de licitação.

III- Considerações Finais

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

a) a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

b) a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

c) cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

d) observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 27 de abril de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
Assessor Jurídico – FEAS

Memorando nº 114/2022 – CONTROLE INTERNO

03/05/2022.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 103/2022 pautou-se no disposto na legislação vigente, especialmente, na Lei nº 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;
- d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência, etc.;
- e) Juntou-se a minuta contratual (contemplando, dentre outras, cláusula de reajuste e LGPD)
- f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- g) Justificativa técnica e legal, para a presente aquisição/contratação; bem como declaração de que a presente dispensa não poderia ser realizada mediante outra modalidade de licitação, sem trazer prejuízo à FEAS;
- h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante (inclusive sua declaração de inidoneidade) e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011;
- i) Parecer jurídico nº 170/2022 - Aprovação, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a presente demanda se enquadra no disposto no art. 24, V¹ da Lei 8666/93;
- j) Entrega a este setor para análise.

¹ V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição/contratação de item/serviço de suma importância para o funcionamento das unidades da Feas, qual seja: Contratação de manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hiza e CMCBN – o qual restou deserto no P.E. nº 020/2022-Feas;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, V da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que há a necessidade de sanar os apontamentos abaixo a fim de que a presente demanda se amolde ao disposto no art. 24, V da Lei 8666/93; possibilitando sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação:

- 1) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST DISPENSA

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

DOCUMENTAÇÃO INICIAL				
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	103/2022	27/04/2022	01 a 76	
MODALIDADE	Dispensa de licitação			
MOTIVAÇÃO LEGAL	Art. 24, V da Lei 8666/93	07/04/2022	03 a 07	
OBJETO	Item 01: Contratação de manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hiza e CMCBN - deserto no P.E. nº 020/2022		13 a 26	
VALOR ESCOLHIDO	R\$ 16.650,00	06/04/2022	44	
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	27/04/2022	1	
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	27/04/2022	1	
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dallagrana e Guilherme de Melo	27/04/2022	1	
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	27/04/2022	2	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA	Juntado aos autos	08/03/2022	08 a 13	
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos		13 a 26	
MINUTA DO CONTRATO	Juntado aos autos		27 a 43	
CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Juntado aos autos		Cláusula 12ª	
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou LGPD)	Juntado aos autos		Cláusula 20ª	
REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES)	Juntado aos autos	06/04/2022	44	
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	06/04/2022	44	
PROPOSTAS	Juntado aos autos		45 a 54	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR	Juntado aos autos	07/04/2022	03 a 07	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	07/04/2022	03 a 07	
DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 76)	Juntado aos autos	07/04/2022	03 a 07	
VALOR ESCOLHIDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (QUANDO ITEM DESERTO/FRACASSADO - art. 24, V)	Juntado aos autos	07/04/2022	03 a 07	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Empresa: Enerlig Soluções Elétricas Eireli				
Declaração da contratada ou participe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município	Juntado aos autos	24/03/2022	71	
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)				
IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI)	Juntado aos autos		62	
ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Juntado aos autos		59 a 61	
CARTÃO CNPJ	Juntado aos autos		63	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL	Juntado aos autos	válida até 21/05/2022	64	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL	Juntado aos autos	válida até 15/06/2022	65	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 02/05/2022	66	

CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS	Juntado aos autos	válida até 16/05/2022	67
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA	Juntado aos autos	válida até 13/09/2022	68
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93)	Juntado aos autos	25/03/2022	72
OUTROS	Alvará de localização de e funcionamento - fl. 55; Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - fls. 56 e 57		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO PROVENIENTE DE PREGÃO OU SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)			
Atestado de capacidade técnica	Juntado aos autos		69 e 70
Declaração de Visita/Vistoria conforme suplemento 2 do termo de referência do Edital de embasamento do processo de origem	Juntado aos autos		53
Declaração de Responsável Técnico conforme suplemento 3 do termo de referência do Edital de embasamento do processo de origem	Juntado aos autos		57 e 58
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011)	Juntado aos autos	27/04/2022	73
ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 170/2022 - Aprovação	27/04/2022	74 a 76
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	Ver conclusão		
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei 8666/93)			
ASSINATURA DO CONTRATO			
PUBLICAÇÃO CONTRATO (Art. 61, § único da Lei 8666/93)			
PRAZO DA VIGÊNCIA			
VIGÊNCIA			
CONCLUSÕES			
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)		
OBSERVAÇÕES	1) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.		



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 103/2022 – Feas

- I – Aprovo o Parecer Jurídico nº 170/2022 – Ajur/Feas.¹
- II – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.
- III – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

¹ Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa “**Enerlig Soluções Elétricas Eireli**”, CNPJ nº 03.917.170/0001-23 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer n.º 170/2022, conforme o Processo Administrativo nº 103/2022 – Feas, de 27/04/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022 e com esboço no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Valor: R\$ 16.650,00.

Código Tasy	Item	Quantidade	PROPOSTAS	
			ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI - CNPJ: 03.917.170/0001-23	
			Valor Total	
218091	Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$	16.650,00
Total do serviço			R\$	16.650,00

Curitiba, 05 de maio de 2022

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marca: Cral
Valor unitário: R\$ 1,3500
Quantidade: 1.000 unidades
Valor total: R\$ 1.350,0000.
Item 26: 47671 / BR0479748 / Espéculo Vaginal Descartável Estéril - Médio
Licitante: Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda
Marca: Cral
Valor unitário: R\$ 1,0500
Quantidade: 1.000 comprimitos
Valor total: R\$ 1.050,0000.
Item 27: 47672 / BR0479749 / Espéculo Vaginal Descartável Estéril – Pequeno
Licitante: Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda

Marca: Cral
Valor unitário: R\$ 1,0000
Quantidade: 1.000 unidades
Valor total: R\$ 1.000,0000.
Item 28: 218547 / BR0405261 / Kit AMIU - Aspirador Intra Uterino (canula de 4mm a 12mm)
Em não havendo propostas classificadas para este item, declaro seu resultado como **fracassado**.
Item 29: 213224 / BR0389468 / Kit Cânula para Aspiração de Medula Óssea com Empunhadura Anatómica 16G
Licitante: HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Marca: Biomedical Srl
Valor unitário: R\$ 93,0000
Quantidade: 50 unidades
Valor total: R\$ 4.650,0000.
Item 30: 218106 / BR0454502 / Kit de Nefrostomia 14fr Malecot
Licitante: Colação Comércio Representação Importação E Exportação Ltda
Marca: ALLWIN

Valor unitário: R\$ 700,0000
Quantidade: 60 unidades
Valor total: R\$ 42.000,0000.
Total geral do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – R\$ 255.461,30.
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de maio de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo Administrativo nº 103/2022
Dispensa de Licitação nº 039/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

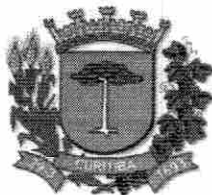
Ratifico o ato de contratação da empresa "Enerlig Soluções Elétricas Eireli", CNPJ nº 03.917.170/0001-23 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 170/2022, conforme o Processo Administrativo nº 103/2022 – Feas, de 27/04/2022, Dispensa de Licitação nº 039/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.
Valor: R\$ 16.650,00.

Código Tasy	Item	Quantidade	PROPOSTAS	
			ENERLIG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI - CNPJ: 03.917.170/0001-23	Valor Total
218091	Manutenção preventiva elétrica de alta tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo	1	R\$ 16.650,00	
Total do serviço			R\$ 16.650,00	

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de maio de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022 FEAS

Contrato Administrativo nº 039/2022- Feas de Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde** e a empresa **Enerlig Soluções Eireli**.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Enerlig Soluções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.917.170/0001-23, com sede na Rua Niteroi, nº 816, Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Amir Claudir Nied**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 523.900.719-53, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 103/2022 – Feas, Dispensa de Licitação n.º 039/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

Parágrafo Primeiro

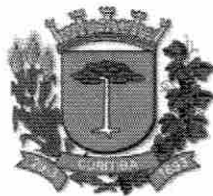
Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

hosp

5

[Handwritten signature]



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

- a. Junto à sede do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
- b. No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção elétrica de alta-tensão consistem e manter a Subestação dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante e dentro das normativas da ABNT e IEC e demais vigentes, mantendo em condições adequadas de funcionamento e para que alcance o máximo da vida útil esperada. Ademais, tem o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva nos itens abaixo relacionados:

I. Transformador de Corrente (TC)

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e. Medições.

II. Transformador de potencial – (TP)

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e. Medições.

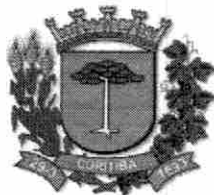
III. Medidores (voltímetro, amperímetro, medidor de energia ativa)

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, trincas, ou condições anormais);
- b. Limpeza completa do equipamento;

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e) Medições.

IV. Chaves seccionadoras de média tensão

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas.

V. Chaves seletoras

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas.

VI. Disjuntores gerais de baixa tensão

- a. Inspeção visual do equipamento (verificando quebras, desgaste, trincas ou condições normais);
- b. Limpeza completa do equipamento;
- c. Limpeza das conexões elétricas de entrada e saída;
- d. Reaperto das fixações mecânicas e das conexões elétricas;
- e. Medição de resistência ôhmica.

VII. Cubículos (QGBTs)

- a. Limpeza completa do cubículo com aspiração de todo o pó e objetos sólidos que não tenham função dentro do cubículo;
- b. Limpeza das janelas de iluminação e ventilação;
- c. Limpeza das partes de entrada do cubículo com lubrificação das dobradiças;
- d. Aplicação de produto para aumento do nível de isolamento;
- e. Medição de resistência de isolamento;
- f. Verificação das conexões;
- g. Termografia antes e após a manutenção preventiva.

VIII. Cabos de potência de média tensão

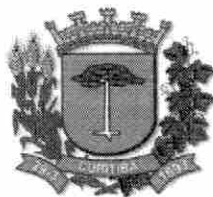
- a. Inspeção visual das terminações;
- b. Limpeza das terminações.

IX. Painéis de média tensão /baixa tensão

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Feas

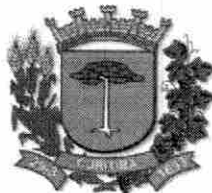
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a. Limpeza interna e externa;
 - b. Reaperto das conexões.
- X. Transformador de potência a óleo (2x500kva)**
- a. Inspeção visual;
 - b. Limpeza;
 - c. Reaperto das conexões;
 - d. Resistência ôhmica da isolação;
 - e. Resistência ôhmica dos enrolamentos;
 - f. Teste de relação de transformação;
 - g. Termografia antes e após a manutenção preventiva;
 - h. Retirada de óleo para análise físico-química / cromatográfica;
 - i. Realização de ensaios;
 - j. Verificação das condições do tanque;
 - k. Apresentação de relatórios dos serviços executados e dos valores de ensaio.
- XI Transformador de potência a seco**
- a. Inspeção visual;
 - b. Limpeza;
 - c. Reaperto das conexões;
 - d. Resistência ôhmica da isolação;
 - e. Resistência ôhmica dos enrolamentos;
 - f. Realização de ensaios;
 - g. Apresentação de relatórios dos serviços executados e dos valores de ensaio.
- XII Chave seccionadora de média tensão:**
- a. Inspeção visual;
 - b. Limpeza geral;
 - c. Verificação e reaperto das conexões;
 - d. Lubrificação do mecanismo;
 - e. Resistência ôhmica da isolação;
 - f. Resistência ôhmica dos contatos;
 - g. Verificação de aterramento da estrutura metálica;
 - h. Inspeção dos isoladores;
 - i. Testes operacionais.
- XIII. Barramentos de média tensão:**
- a. Efetuar a Pintura respeitando a identificação das fases;
 - b. Limpeza geral;
 - c. Verificação das conexões elétricas e teste de resistência de isolação.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

XIV. Para-raios de média tensão

- a. Inspeção visual;
- b. Limpeza;
- c. Reaperto das conexões;
- d. Teste de resistência de isolamento.

XV. Disjuntor de média tensão

- a. Inspeção visual;
- b. Limpeza e reaperto das conexões;
- c. Limpeza e nova lubrificação do mecanismo;
- d. Ajustes caso necessário;
- e. Testes operacionais de abertura e de fechamento;
- f. Resistência ôhmica dos contatos;
- g. Resistência ôhmica da isolação;
- h. Medições.

XVI. Malha de terra/aterramento:

- a. Inspeção Visual;
- b. Verificação das conexões elétricas;
- c. Teste de resistência ôhmica da malha;
- d. Verificação da continuidade do aterramento.

XVII. Isoladores:

- a. Limpeza;
- b. Aplicação de solvente de segurança.

XVIII. Termografia:

- a. Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos circuitos de média tensão e baixa tensão;
- b. Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos transformadores;
- c. Efetuar Termografia (antes e após a manutenção preventiva) nos cubículos.

XIX. Identificação de Circuitos Elétricos:

- a. Efetuar a identificação dos condutores elétricos de média tensão;
- b. Efetuar a identificação dos condutores elétricos de baixa tensão que interligam os transformadores aos seus respectivos cubículos.

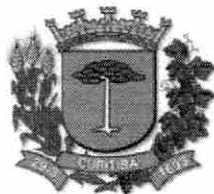
XX. Garantia dos serviços

- a. A garantia dos serviços de inspeção e reparos será de 3 (três) meses;

105/2011

S

Assinatura



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

b. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada para correção e deverá atender o chamado e refazer o respectivo serviço, sem ônus adicionais;

XXII. Intermediação junto a Copel para desligamento programado;

XXIII. Emissão de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra média tensão junto ao CREA-PR.

XXIV. Laudo técnico da manutenção preventiva.

XXV. Fornecimento de relatório técnico de todos os testes e serviços realizados, incluindo termografia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

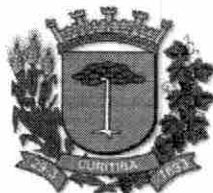
São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Executar o objeto contrato em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo de referência, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- II. Qualquer produto e/ou serviço defeituoso será substituído, ficando a FEAS isenta de despesas adicionais; deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste termo de referência;
- III. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- IV. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à FEAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- V. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste termo de referência, além das normas, métodos e especificações do órgão fiscalizador competente, ou que a boa técnica leve a presumir;
- VI. Responsabilizar-se, pela completa entrega dos produtos oferecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

RSPK

S

Argemiro Monteiro Wanderley



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

VII. Fica a CONTRATADA responsável por contratar profissionais treinados e capacitados para exercer os serviços de tais profissionais, pagamento de salários e demais verbas e encargos incidentes sobre os mesmos;

VIII. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE. Sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhista, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

X. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução do contrato, ficando esta responsável por sua guarda e transporte, além de todos os equipamentos de proteção Individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;

XI. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

XII. Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

XIII. Cumprir as orientações do(s) gestor(es) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

XIV. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

XV. É vedado, CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

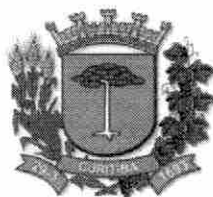
XVI. Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidentes de trabalho;

XVII. No caso da CONTRATADA, como resultado de suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluindo ou não no(s) setores da execução de seu

105/20

S

Quinto



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

XVIII. Entregar o local do serviço limpo isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso; remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução do contrato e, especialmente, ao seu final;

XIX. Os materiais serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores competentes;

XX. Emitir um Laudo técnico da manutenção preventiva, após a conclusão do Serviço.

XXI. Emitir ART de execução do serviço.

XXII. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

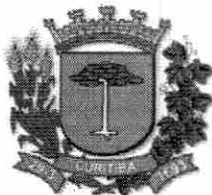
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
- II. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados;
- III. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento dos serviços;
- IV. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

O valor total para o presente serviço será de R\$ 16.650,00, conforme proposta de preços da contratada.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

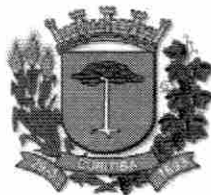
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

[Handwritten signatures and initials]



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

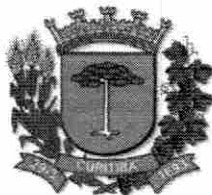
Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

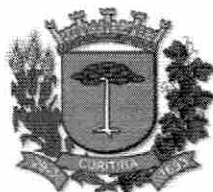
Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

nosm

S

Amir



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

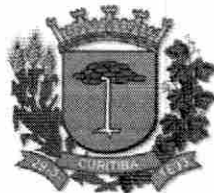
O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

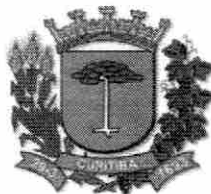
Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

103K

S

Auto



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o IPC-A verificado nos 12(doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

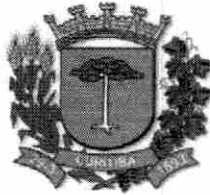
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipó-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

teses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

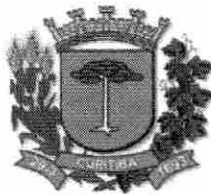
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

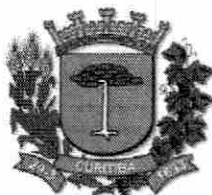
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

108PK

S

[Assinatura]



Feas

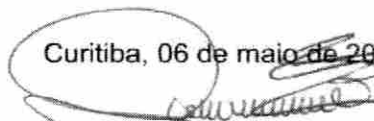
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

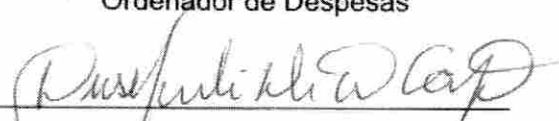
Curitiba, 06 de maio de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feaes
Ordenador de Despesas


Enerlig Soluções Eireli

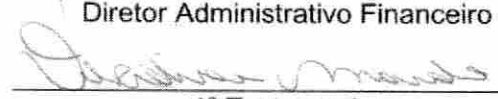
CONTRATADA


Deise Sueli de Pietro Caputo

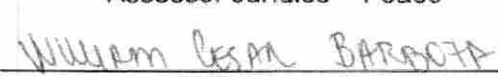
Diretor Administrativo Financeiro


Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feaes


1ª Testemunha

064.975.669-02


2ª Testemunha

057.683.759-88



CURITIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Permissão: MANOEL PEREIRA ROCHA JUNIOR
Equipamento: BANCA DE REVISTAS N.º 032, Padrão ACRILICO, com 8 m², localizada na Praça Divina Pastora.
Motivos: A partir da assinatura deste, o objeto da Permissão de Uso primitiva fica alterado para BANCA DE REVISTAS N.º 032, Padrão "METÁLICA", com 8 m², localizada na Praça Divina Pastora, em atendimento ao contido no protocolo n.º 01-200941/2021.
Alteração de Gestor e Gestor suplente do contrato.
Inclusão de cláusulas LGPD
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 02.05.2022
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 12 de maio de 2022.
Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ERRATA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 50, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 77, de 25/04/2022.
Quanto ao valor máximo publicado

Onde lê-se:
Valor Global: até R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)
Leia-se: até R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de maio de 2022.
Sefifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 56

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.) Contrato 039/2022

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

CURITIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa *Enerlig Soluções Eireli*
Objeto: Contrato nº 039/2022 – Feas, Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva elétrica de alta-tensão nas subestações do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.
Data: 06/05/2022.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor total : R\$ 16.650,00.
Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.
Processo Administrativo nº 103/2022
Dispensa de Licitação nº 039/2022.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de maio de 2022.
Sefifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 26

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 70 do Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – TJPR.

Objeto: Convênio entre as partes visando integrar ações, junto as escolas, que contribuam com a construção da cidadania e com acesso à justiça, por meio do projeto "Justiça e Cidadania também se aprendem na Escola".

Data de Assinatura: 10.05.2022.(assinatura da juíza)

Prazo

vigência: Será de 60 meses a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Processo: 35-000612/2021-PMC.(eletrônico).

Procuradoria Geral do Município, 11 de maio de 2022.